

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 009/2015 - UNEMAT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243289/2014

TIPO: MAIOR OFERTA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 26/10/2015.

HORÁRIO: 14:00 hs (Horário oficial de Mato Grosso).

LOCAL: Campus Universitário de Pontes e Lacerda: localizado na BR 174 - km 209 - Pontes e

Lacerda – MT – CEP: 78250-000 – Tel/PABX.: (65) 3266-8100 / 3266-8107 / 3266-8101.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e demais legislações complementares à espécie, torna público que fará realizar Licitação na **Modalidade Concorrência Pública**, do tipo **MAIOR OFERTA**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA TOTAL, DE APROXIMADAMENTE 35,75 M² (TRINTA E CINCO VÍRGULA SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), PARA FINS DE CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE E RESTAURANTE, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS.

Maiores informações e obtenção do Edital e anexos pelos sites http://www.unemat.br/licitacoes/ e www.sad.mt.gov.br (http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/), ou pelo telefone (65) 3221-0014 – (65) 3266-8100 / 3266-8107 / 3266-8101.

Não havendo expediente na data acima fixada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora independente de comunicação aos participantes.

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de uso de área total, de aproximadamente 35,75 m² (trinta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), para fins de concessão de uso para exploração da lanchonete e restaurante, no Campus Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme Projeto Básico e demais exigências constantes deste edital.

2. DOS PARTICIPANTES

- **2.1.** É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **2.1.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, especializadas no ramo do objeto, que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexo, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.
- **2.1.2.** Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE N° 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei $n^{\circ}8.666/93$) para confirmar a sua habilitação, nos termos do item 8, deste edital.
- **2.1.3.** A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada mediante diligência, e no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade, e os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão conferidos tais documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação)
- **2.1.4.** Para participar da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- **2.1.5.** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, caso desejarem apresentar-se como cadastradas na SAD e estiverem com seu cadastro desatualizado, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- **2.2.** Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os interessados em participar da presente concorrência pública que apresentarem cópias, deverão trazer, juntamente com essas, **os originais dos documentos**, caso as cópias não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo (a) presidente (a), mediante comparação com as originais;
 - **2.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- **a)** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação:
- **b)** em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Universidade do Estado de Mato Grosso, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que mantenham em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão vinculado a esta instituição, bem como à empresa da qual o servidor seja Gerente, Administrador, Sócio, dirigente ou responsável técnico, ratificando as restrições impostas pela legislação licitatória;
- f) Sociedades Cooperativas.
- 2.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)
- 2.3.1. A participação de micro empresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Para participar na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos à Comissão Permanente de Licitação na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em dois envelopes fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:
- 3.1.1. Envelope n° 001 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONCORRENCIA № 009/2015 UNEMAT
 RAZÃO SOCIAL E № DO C.N.P.J. DO LICITANTE
- 3.1.2. Envelope n° 002 PROPOSTA DE PREÇO

 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

 CONCORRENCIA № 009/2015 UNEMAT

 RAZÃO SOCIAL E № DO C.N.P.J. DO LICITANTE

4. DA HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os documentos para fins de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope 01, são os seguintes:
- **4.1.1.** Para **empresas cadastradas**, que deverão ser apresentados, na sessão publica, são os seguintes:
- a) Para as empresas inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** o Certificado de Inscrição, juntamente a Declaração de Atualização de Documentos, emitida pela Gerência de Cadastro da Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais da SAD/MT, em plena validade;
- a.1. Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.
- a.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo IV);

- a.1.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- a.1.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- a.3) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo IV);
- a.4) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo IV).
- a.5) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;
- a.6) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;
- a.7) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- a.8) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;
- a.9) Declaração da licitante de que vistoriou o local, em que seja consignada a ciência quanto as suas instalações físicas e eventuais equipamentos já existentes, devidamente atestada por servidor do Campus Universitário de Pontes e Lacerda:
- a.9.1) As visitas ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda, deverão ser marcadas pelo telefone (65) 3266-8100 / 3266-8107 / 3266-8101, com a coordenação do Campus e será realizada de 2ª às 6ª feiras, em horário comercial e ser realizada pela empresa concorrente até 01 (um) dia antes da licitação para verificação das instalações;
- b) Prova de inscrição, para as cadastradas no **SICAF**, e respectiva Prova de Regularidade, em plena validade e demais abaixo descritos. Caso não comprovem a regularidade, o (a) Presidente (a) poderá aplicar o disposto no item 3.1.2. Deste Edital;
- b.1. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- b.2. Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.
- b.3. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- b.4) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo IV);
 - b.4.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
 - b.4.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- b.5) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo IV);
- b.6) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo IV).
- b.7) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato:
- b.8) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;
- b.9) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b.10) Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;
- b.11) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.
- b.12) Declaração da licitante de que vistoriou o local, em que seja consignada a ciência quanto as suas instalações físicas e eventuais equipamentos já existentes, devidamente atestada por servidor do Campus Universitário de Pontes e Lacerda:
- b.12.1) As visitas ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda, deverão ser marcadas pelo telefone (65) 3266-8100 / 3266-8107 / 3266-8101, com a coordenação do Campus e será realizada de 2ª às 6ª feiras, em horário comercial e ser realizada pela empresa concorrente até 01 (um) dia antes da licitação para verificação das instalações;

4.1.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado** (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo Presidente os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo VI).

4.1.2. As empresas licitantes **não cadastradas** deverão apresentar no Envelope nº 01 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

4.1.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.

4.1.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) da Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário:
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- c1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‰+e ‰+, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

4.1.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) as demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;
- 2) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- -publicados em Diário Oficial;
- -publicados em jornal de grande circulação; ou
- -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte % IMPLES + acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- **5)** sociedade criada no exercício em curso:
- -fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes:
- **6)** o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- **b)** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) A comprovação da boa situação financeira a que se refere à alínea கூ; será feita através do cálculo dos seguintes índices, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, cujos resultados deverão ser = (igual) ou > (maior) que 1;

a)ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ------Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</u>

Ativo Total
SG = -----Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

C)) I	<u>ND</u>	<u>ICE</u>	DE	<u>LIQL</u>	<u>IIDEZ</u>	<u>COR</u>	RENTE
----	-----	-----------	------------	----	-------------	--------------	------------	-------

LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

4.1.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A empresa deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado** (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo Presidente os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo VI).
- **4.1.3.1** . Documentação complementar para não cadastradas:
- **a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
 - a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
 - a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo anexo IV);
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo IV);
- d) Declaração que possui estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;
- e) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;
- f) Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **g)** Declaração que não foi suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;
- h) Declaração da licitante de que vistoriou o local, em que seja consignada a ciência quanto as suas instalações físicas e eventuais equipamentos já existentes, devidamente atestada por servidor do Campus Universitário de Pontes e Lacerda:

- **h.1)** As visitas ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda, deverão ser marcadas pelo telefone (65) 3266-8100 / 3266-8107 / 3266-8101, com a coordenação do Campus e será realizada de 2ª às 6ª feiras, em horário comercial e ser realizada pela empresa concorrente até 01 (um) dia antes da licitação para verificação das instalações;
- **4.2.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 01, inclusive aquelas que se enquadram nas Condições do item 4.1.1, os documentos específicos para a participação nesta Concorrência Pública, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- **4.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **4.3.1.** Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- **b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- **c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
- **4.3.2.** Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.
- **4.4.** Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feitas pelo (a) Presidente (a) e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior a Concorrência Pública, conforme citado no item 2.2.
- **4.5.** Serão aceitas somente cópias legíveis:
- 4.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **4.7.** O (A) Presidente (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- **4.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Presidente (a).
- **4.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **4.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Presidente(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.
- **4.11.** Poderá o (a) Presidente (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também,

se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

- **4.12.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Presidente(a) considerará o proponente inabilitado e manifestará nos termos da lei.
- **4.13.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **4.14.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação, pelo represente da licitante, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e ainda, cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa;
- **4.15.** O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove sua condição;
- **4.16.** A não apresentação dos documentos de credenciamento, se solicitados, ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.
- **4.17.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante;
- 4.18. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
- **4.19.** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **4.19.1.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **4.19.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND (INSS) e ao CRS (FGTS), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **4.19.3.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica, poderá(ão) ser apresentado(s) tanto pela matriz como pela filial:
- 4.20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)
- 4.20.1. A participação de micro empresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006.

DO ENVELOPE DE PROPOSTA

- 5.1. No envelope de proposta deverá conter os seguintes documentos, informações e declarações:
- 5.1.1. Número do CNPJ/MF;
- 5.1.2. Número de telefone de contato e fax:
- 5.1.3. Identificação conta bancária, nome, código, agência e número da conta;

- 5.1.4. A Proposta de Preços deverá conter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do serviço ofertado, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismo e o por extenso, prevalecerá este último;
- 5.1.5. A proposta será em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- 5.1.6. Assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL;
- 5.1.7. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta;
- 5.1.8. Maior oferta mensal pela ocupação, cujo valor deverá ser de no mínimo R\$ 232,37 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) mensais conforme parecer do engenheiro da SECID disposto nos autos, correspondendo ao valor anual de R\$ 2.788,44 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), devendo ainda declarar que o valor que se dispõe a pagar já está livre da incidência de quaisquer eventuais taxas, custos, tributos ou despesas de qualquer tipo.
 - 5.1.8.1. O concessionário vencedor do certame será isento do pagamento em 100% no mês de janeiro, em virtude do recesso geral da instituição que inviabiliza os serviços fornecidos;
 - 5.1.8.2. O concessionário vencedor do certame será isento do pagamento em 50% do valor mensal, referente ao período das férias do final do primeiro semestre do calendário acadêmico:
 - 5.1.8.3. O valor mensal mínimo a ser depositado será de **R\$ 232,37**, mensal, totalizando **R\$ 2.439,88** no ano (10 meses + 50% de 01 mês);
 - 5.1.8.4. O valor do deposito poderá ser revertido em materiais de consumo para uso institucional, desde que haja conveniência para o Campus, autorizada expressamente por um dos dirigentes, mediante cotação de preços de mercado que confirmem a economicidade do valor dos produtos entregues, não excedendo o valor máximo de até 02 meses de aluguel;
 - 5.1.8.5. O recolhimento mensal impreterivelmente até o dia 15 do mês subsequente através de Documento de Arrecadação DAR-Modelo 1 (Receita Própria Vinculada ao Estado) do valor referente ao aluguel das instalações.
- 5.1.9. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior valor mensal para a concessão de uso, de acordo com o subitem 5.1.8;

6. DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

- 6.1. Concessionário sujeitar-se-á a todas as normas de segurança, impostas pela Administração, sob pena de caducidade da concessão;
- 6.2. O Termo de Concessão de Uso será extinto, ocorrendo as hipóteses previstas no Capítulo III Seção V da Lei nº 8.666/93;
- 6.3. A critério da Administração, será designado um executor para a fiscalização do serviço, de acordo com o Projeto Básico deste edital.

7 DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 O julgamento da habilitação dos interessados será feita à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista às licitantes a fim de que juntamente com a Comissão rubriquem os documentos, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades previstas.
- 7.3 A Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação, ou publicará no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 7.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo interposição de recurso a Comissão e licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.5 O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada para a abertura das propostas de preços, não impedirá que ela se realize.
- 7.6 Será lavrada a ata assinada por todos os membros da Comissão, ficando todos os documentos a disposição dos licitantes para exame.
- 7.7 Julgada a habilitação e estando presente todos os representantes legais da licitante, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes da proposta de preços dos habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recurso, o que será consignado em ata, devolvendo à(s) empresa(s) inabilitada(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços. Na ausência do representante legal da empresa a Comissão suspenderá a reunião e intimará os ausentes, através de publicação no "DOE", sobre o resultado da habilitação na forma do artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93.
- 7.8 No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação, fixado no inciso IV, parágrafo 1°, art. 45, da Lei n° 8.666/93, qual seja, **MAIOR OFERTA**;
- 7.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
 - 7.9.1 Não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital;
 - 7.9.2 As que contiverem ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

8 CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta da licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA** mensal para a Concessão de Uso;
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 8.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de

nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, na forma do § 3º do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9 DO CONTRATO

- 9.1 A Administração convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assinar o contrato, sob as condições deste ato e disposições legais pertinentes a Lei 8.666/93;
- 9.2 Fazem parte do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição ou publicação, as disposições deste ato convocatório e seus anexos;
- 9.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, a critério da Administração;
- 9.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeita a licitante vencedora às penalidades previstas na legislação pertinente;
- 9.5 A recusa injustificada em firmar o contrato dentro do prazo estabelecido, além de caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, autoriza a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a concorrência;
- 9.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

10 O PAGAMENTO

- 10.1 O concessionário pagará, mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, a título de preço público, na forma da legislação vigente, o valor correspondente à sua proposta de preço, referente à utilização da dependência do imóvel respectivo, cujo pagamento só será confirmado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade com os encargos sociais previstos, em especial, dos empregados;
- 10.2 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação DAR-Modelo 1.
- 10.2.1. O DAR é gerado através do link "Documento de Arrecadação Própria" no site da UNEMAT (www.unemat.br). Receita de Aluguel: 6304; Sub-receita de aluguel do Campus Pontes e Lacerda: 50102.
- 10.3 O valor do pagamento poderá ser convertido em serviços prestados ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda, para uso institucional, desde que haja conveniência para o Campus, mediante cotação de preços de mercado eu confirmem a economicidade do valor dos produtos entregues, não excedendo o valor máximo de até 02 meses de aluguel.

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA UNEMAT:

11.1.1 Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas obrigações contratuais, por parte da concessionária;

- 11.1.2 Cumprir todas as exigências do Projeto Básico, sob as penalidades descritas no item 12;
- 11.1.3 Nomear um preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- 11.2.1 Horário de atendimento obrigatório durante os dias letivos:
 - 11.2.1.1 Segunda a sexta-feira: 07:00 22:00h;
 - 11.2.1.2 Domingos, Feriados e outros dias não letivos conforme pedido da Coordenação do Campus para atender a realização de eventos.
- 11.2.2 Informativo de precos seja através de cardápio ou quadro demonstrativo.
- 11.2.3 Cardápio Básico, incluindo lanches, salgados, bebidas e/u refrigerantes
- 11.2.4 Existência de um fiscal (servidor do Campus) para fiscalização mensal a higiene, qualidade dos produtos e bom atendimento.
- 11.2.5 Proibido a venda de bebidas alcoólicas.
- 11.2.6 Placas Indicativas de que os serviços prestados são terceirizados.
- 11.2.7 Manter obrigações trabalhista (FGTS, INSS, e outros recolhimentos) e fiscais (impostos estaduais, federais e municipais) rigorosamente quitadas.
- 11.2.8 Quadro informativo de que os serviços prestados são terceirizados.
- 11.2.9 Vistoria técnica por parte da empresa, no prazo de até 1 (uma) semana antes da licitação para verificar instalações e apresentar mapa ou croqui dos equipamentos a serem utilizados.
- 11.2.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante a concessão, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na licitação e no contrato.
- 11.2.11 Executar o fornecimento dentro padrões estabelecidos pela UNEMAT, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condições estabelecidas.
- 11.2.12 Prover todos os meios à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- 11.2.13 A falta de qualquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor da concessão, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação e do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 11.2.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas reguladoras pertinentes.
- 11.2.15 Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ou ocorridos julgáveis necessário para o recolhimento de correspondência.

- 11.2.16 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se há independente da que será exercida pela UNEMAT.
- 11.2.17 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou emissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 11.2.18 Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.
- 11.2.19 Seguir as características mínimas de equipamentos e produtos listados no Anexo II.
- 11.2.20 Seguir as normas sanitárias necessárias para o bom funcionamento do estabelecimento.
- 11.2.21 Apresentar alvará de funcionamento e alvará sanitário.
- 11.2.22 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior valor mensal para a concessão de uso, de acordo com o subitem 5.1.8;

12 AS PENALIDADES

- 12.1 Caso haja inexecução total ou parcial do objeto licitado, atraso de execução ou qualquer outra inadimplência Contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;
 - 12.1.1 Advertência:
 - 12.1.2 Multa percentual sobre o valor do contrato, no molde previsto no ato convocatório;
 - 12.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Universidade do Estado de Mato Grosso;
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Estado de Mato Grosso.
 - 12.1.4.1 A sanção prevista no item 12.1.4, é facultado o prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.2 Incorrerá nas penas dos ítens 12.1.3 e 12.1.4, o Licitante que:
 - 12.2.1 Para participar da licitação, ou em qualquer fase deste, apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 12.2.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- 12.3 Se o adjudicatário recusar-se a assinar o contrato, ou a receber o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, será ele considerado inadimplente sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, motivando, com isso, o seu cancelamento;

12.4 As penalidades estabelecidas nos subítens 12.1.1., 12.1.3. e 12.1.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com o item 12.1.2., podendo o interessado postular defesa prévia do mesmo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As sanções serão aplicadas pelo Assessor de Licitações da UNEMAT;

12.5 Por atraso injustificado:

- 12.5.1 Incidirá sobre o valor do objeto contratual a multa de 01 (um por cento) ao dia, até o décimo quinto dia de atraso, se o contratado, sem justo motivo, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- 12.5.2 Se decorridos mais de 15 (quinze) dias de atraso no cumprimento das obrigações, caracterizar-se-á a inexecução das obrigações, com motivo para rescisão do contrato, além da sanção prevista no item 12.5.1.
- 12.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato;
- 12.7 A declaração de inidoneidade ocorrerá quando o adjudicatário, sem motivo justo, não cumprir a obrigação assumida, praticando, a juízo da administração, falta grave revestida de dolo;
- 12.8 As demais sanções previstas e não embutidas neste ato convocatório poderão ser aplicadas pela Administração, desde que sejam corroboradas com "sanctio juris" da Lei nº 8.666/93, e alterações;
- 12.9 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o procedimento disposto na Lei 8.666/93.
- 12.10 A contratada estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a UNEMAT, sem prejuízo de outras sanções, sendo facultada defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.11 Fica a critério do titular promotor da licitação, se resultar grave prejuízo à administração por inadimplência do contrato, suspender o seu direito de licitar ou contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 12.12 As multas e outras penalidades aplicadas, somente poderão ser relevadas nos casos de justa causa, devidamente comprovadas, a critério da Administração.

13 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, conforme dispõe os Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÃO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 14.1 O recurso e a impugnação serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão, nos prazos dos Artigos 109 e 41 da Lei 8.666/93, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no qüinqüídio subseqüente ao recebimento;
- 14.2 Somente poderá recorrer ou impugnar edital ou interpor recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante;

- 14.3 Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Sala da Comissão de Licitação na Sede Administrativa da UNEMAT ou Coordenação do Campus Universitário do Pontes e Lacerda, e conter obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:
 - 14.3.1 Nome e endereço da licitante, data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
 - 14.3.2 Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
 - 14.3.3 Fundamentação do pedido;
 - 14.3.4 Instrumento público ou particular de Procuração ou Contrato Social, que credencie o peticionário.
- 14.4 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Sede Administrativa da Unemat, situada na Av. Tancredo Neves 1095 Cavalhada, em Cáceres-MT, aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos:
- 14.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.6 Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- 14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 14.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Sede Administrativa da Unemat, situada na Av. Tancredo Neves 1095 Cavalhada, em Cáceres-MT, ou no Campus Universitário de Pontes e Lacerda até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do Art. 113 da mesma Lei;
- 14.9 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.10 Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica assegurado à Administração, a seu critério exclusivo e interesse, respeitado o direito de recursos das licitantes:

- 15.1.1 Adiar a data de recebimento dos envelopes e abertura previstas no preâmbulo deste ato, dando ciência aos interessados através de publicação em órgão oficial e divulgação no quadro de avisos da UNEMAT;
- 15.1.2 Anular ou revogar a presente licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte e de acordo com a legislação vigente, dando-se ciência aos interessados.
- 15.2 Até a data da publicação do contrato ou entrega do instrumento equivalente, a Administração poderá desclassificar a empresa vencedora, se vier a ter conhecimento de ato ou fato de superveniente que a desabone ou comprometa a execução do contrato, adjudicando a outro participante, observada a ordem de classificação, ou realizar nova licitação;
- 15.3 Fica eleito o foro de Cáceres MT, para dirimir qualquer dúvida sobre a presente Licitação;
- 15.4 Todos os atos relacionados ao presente certame serão divulgados, aos licitantes e demais interessados, através de publicações no D.O.E, como meio oficial de comunicação, eximindo-se a Comissão da obrigatoriedade de intimar pessoalmente os licitantes quanto aos atos de interesse geral;
- 15.5 Independente de declaração expressa, a apresentação da Proposta implica em aceitação plena e total das condições e exigências do presente Edital;
- 15.6 Dados da UNEMAT Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. (MF): 01.367.770/0001-30 Fac-símile: (065) 3221 0000 C.E.P: 78.200-000 Telefone: (065) 3221 0014.

Endereço : Avenida Tancredo Neves nº 1.095, Cavalhada III, Cáceres-MT.

- 15.7 Fazem parte deste ato convocatório:
- 15.7.1 ANEXO I: Modelo de Proposta;
- 15.7.2 ANEXO II: Projeto Básico;
- 15.7.3 ANEXO III: Declaração de Fato Superveniente, Cumprimento Da Legislação Trabalhista de Menores, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos;
- 15.7.4 ANEXO IV: Atestado de Capacidade Técnica;
- 15.7.5 ANEXO V: Declaração de Visita Técnica;
- 15.7.6 ANEXO VI: Modelo da Declaração para ME e EPP;
- 15.7.7 ANEXO VII: Termo Padrão de Contrato.

Cáceres-MT, 21 de setembro de 2015.

Samuel Longo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Formulário Proposta de Preços

Licitante:	C.N.P.J.:	
	E-mail:	
Tel Celular:() Endereço:	
12 (doze meses) Mato Grosso, R\$	osta: R\$(valor por extenso) correspondendo ao v título de concessão de uso remunerado, para a Universidade do O pagamento será efetuado, mensalmente no valo (valor por extenso), exclusivamente por n dação DAR-Modelo 1	Estado or de neio de
quaisquer eventu Estando de acor	valor dos serviços que dispomos a pagar já estão livres da incidên s taxas, custos, tributos ou despesas de qualquer tipo.	
propomos os valo	es acima com validade da proposta de dias.	
	Cidade-UF,, DE 2015.	
	CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	

ANEXO II

DO PROJETO BÁSICO



ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1 - ÓRGÃO: UNEMAT (PONTES E LACERDA)

2. TERMO DE REFERÊNCIA N: (002/2014) 0 63 / 2014

- 3 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26201
- 4 CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Concessão de exploração e uso

5 – Área/Setor/Departamento de interesse:

Campus Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso.

6 – Dotação Orçamentária: 26201 Fonte: 100 Natureza da Despesa: 33903900

Projeto Atividade: 07002532

- Objeto do Termo de Referência:

Concessão de exploração e uso da Lanchonete e Restaurante Tipo Prato Feito, no Campus Universitário de Pontes e Lacerda.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO :

Concessão de exploração e uso de área de aproximadamente 21,77 m² (vinte e um e setenta e sete metros quadrados), para fins de exploração de serviços de Lanchonete e Restaurante Tipo Prato Feito, no Campus Universitário de .

Será vencedor da licitação aquele que der a maior oferta.

9 – Justificativa:

- Tendo em vista que o Campus Universitário de Pontes e Lacerda, localiza-se há aproximadamente 15 km da sede do município é indiscutível a necessidade em disponibilizar estes serviços uma vez que a comunidade acadêmica precisa utilizar dos serviços de Lanchonete e Restaurante.
- Vale dizer que grande parte da comunidade acadêmica, devido à dupla jornada de trabalho, e, visando a economia no transporte e também o tempo gasto na viagem utilizará o serviço de alimentação no próprio Campus.
- Há ainda a demanda das aulas dos sábados e cursos de finais de semana que necessitam do oferecimento destes serviços junto ao Campus.
- O Campus Universitário de Pontes e Lacerda
 UNEMAT atualmente não possui uma cantina universitária devidamente regularizada, causando com isso transtornos tanto ao corpo administrativo quanto ao docente.

Salientamos que o Campus Universitário esta localizado a 15 KM do perimetro urbano e que temos alunos e funcionários que precisam permanecer nas dependências do campus por dois períodos consecutivos. Diante disto solicitamos em caráter de emergência, a reabertura da Licitação para exploração da Cantina Universitária, e ainda, informamos que por duas vezes fora aberta a licitação e não tivemos concorrente.

10 - Resultados esperados:

 Atendimento à comunidade acadêmica no que diz respeito à alimentação com qualidade e obediência ao valor nutricional.

11. DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DOS TRABALHOS E PERIODICIDADE DO CONTRATO:

Rua Transversal I, bloco C III S/N - Palácio Paiaguás C.P.A CEP; 78050-970 - Cuiabá-MT Telefono: (85) 613 -8276 / Fax: (85) 613 -3700 E-mail: faleconosco@8adfm.d.gov.br - Home Page: www.sad.mt.gov.br

ŠAD SAD



O prazo para início das atividades será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

FL: 0 3

A periodicidade do contratado será de um (01) ano a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei 8.666/93, após parecer da Comissão responsável pela fiscalização do contrato, composta por representantes da comunidade acadêmica (Técnicos, Docentes e Discentes).

12 – LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/CONCESSÃO: Universidade do Estado de Mato Grosso no Campus de Pontes e Lacerda localizado na Rod Br 174 Km 209, Zona Rural – Pontes e Lacerda – MT. Telefones: (65) 3266 –8100 / 3266 – 8101

13 –Das Condições de Retorno e Custo Estimado:

O retorno estimado é de no mínimo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, correspondendo ao valor anual de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), reajustável conforme INPC. Sendo pagos somente 10 meses durante o ano ficando isento os meses de janeiro e fevereiro.

14 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

14.1 - Das Obrigações da Contratada:

Horário de atendimento: Segunda à Sexta-feira – 7h às 22H

Ficando a critério da Coordenação do Campus o atendimento aos sábados e domingo quando houver a realização de eventos.

- Informativo de preços seja através de cardápio ou quadro demonstrativo;
- Cardápio básico, incluindo lanches, salgados, bebidas naturais e/ou refrigerantes;
- Existência de um fiscal (servidor do Campus) para fiscalização mensal sobre a higiene, qualidade dos produtos e bom atendimento;
- Proibido a venda de bebidas alcoólicas;
- Proibido a sub-locação ou transferência de concessão de uso:
- Placas indicativas de que os serviços prestados são terceirizados;
- Atendimento à legislação trabalhista.
- Quadro informativo de que os serviços prestados são terceirizados;
- Atendimento à legislação trabalhista;
- Vistoria técnica por parte da empresa, no prazo de até uma (1) semana antes da licitação para verificar instalações e apresentar mapa ou croqui dos equipamentos a serem utilizados;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante a concessão, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na licitação e no Contrato;
- Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela UNEMAT, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor da concessão, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação e do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ou ocorridos que julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;
- Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Fornecer os produtos/serviços, conforme estipulado neste Edital e de acordo com a proposta apresentada;

14.2. Das Obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitind o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade;
- Convocar a concessionária para assinatura do contrato nos termos da legislação pertinente e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

15 - Benefícios:

- Instalações com 21,77 m²; localizado na Rod.BR 174, km 209, Zona rural no Município de Pontes e Lacerda MT
- Vistoria técnica por parte da empresa, no prazo de uma (1) semana antes da licitação para verificar instalações e apresentar mapa ou croqui dos equipamentos a serem utilizados;
- Energia e água inclusa no valor do aluguel;
- Comunidade acadêmica com um número aproximado de 540 (quinhentas e quarenta) pessoas/dia para atendimento;

Pontes e Lacerda, 05 de maio de 201

Prof. MS. Osvajo Martins de Souza Prof. de nacior Regional Campus Universitário de P. e Lacerda Portaria de 2153/2011

UNEMAT - Pontes e Lacerda

FL:__

TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

ITENS	SUGESTÃO DE ALIMENTOS	PESO	PREÇO
		MÍNIMO	UNITÁRIO (R\$)
	SALGADINHOS		
01	Pastéis com recheios variados	100 gr.	
02	Quibe	100 gr.	
03	Empanado	100 gr.	
04	Pão Italiano	100 gr.	
05	Rissólis	100 gr.	
06	Coxinha	100 gr.	
07	Esfirra	100 gr.	
08	Empada com recheios variados	100 gr.	
09	Fatia de pizza – qualquer recheio	1/4 tam. peq.	
10	Fatia de torta salgada de sabores variados	150 gr.	
11	Pão de Queijo	100 gr.	
12	Outros salgadinhos	100 gr.	
	DOCES		
13	Fatia de tortas sabores variados	150 gr.	
14	Fatia de bolos sabores variados	150 gr.	
15	Fatia de pudins sabores variados	150 gr.	
16	Copo de musses sabores variados	150 gr.	
17	Copo salada de frutas	130 gr.	.,
18	Outras variedades de doces	150 gr.	
-10	SANDUÍCHES		
19	Sanduíches sabores diversos*		
20	Sanduíches naturais sabores diversos		
	BEBIDAS		
21	Refrigerante em lata	350ml	
22	Refrigerante em garrafa	290ml	
23	Refrigerante	600ml	
24	Refrigerante	1 litro	
25	Refrigerante	2 litros	
26	Água mineral com gás	500 ml	
27	Água mineral sem gás	500 ml	
28	Suco naturais sabores variados	300ml	
29	Sorvete	300ml	
	REFEIÇÃO – ALMOÇO TIPO PRATO FEITO		
	Diariamente deverão ser servidos no mínimo, os seguintes itens:		
	Dianamente deverao ser servidos no minimo, os seguintes itens.		Mala, M.C. San
	a) 02 tipos de carnes		Valor Máximo
	b) Arroz simples		R\$ 7,00
	c) Feijão d) Legumes cozidos ou refogados		
	e) Saladas cruas variadas		
	f) Demais variações		

OBS.: 01 - (*) Os sanduíches deverão ser bem preparados, com pão de hamburguer, francês ou de forma, tamanho normal.

02 - O cardápio do dia não poderá ser repetido por duas vezes consecutivas, e deverá ter no mínimo cinco variedades de alimentos.



03 – O cardápio diário deverá observar o valor nutricional e estar fixado em lugar visível antes do cliente fazer o pedido.

FL: 05

UNEMAT - Pontes e Lacerda

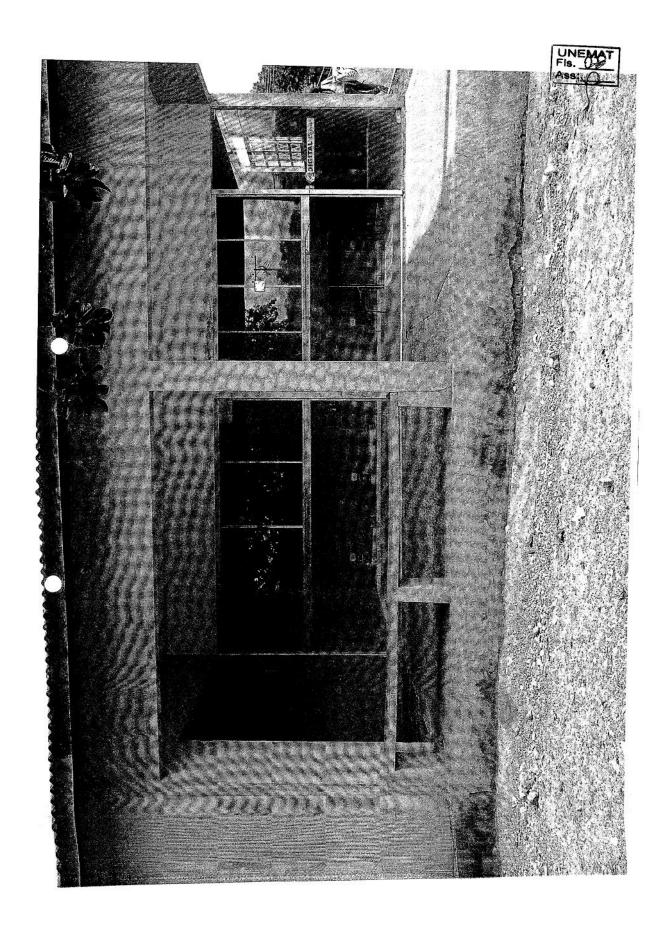
ANEXO II

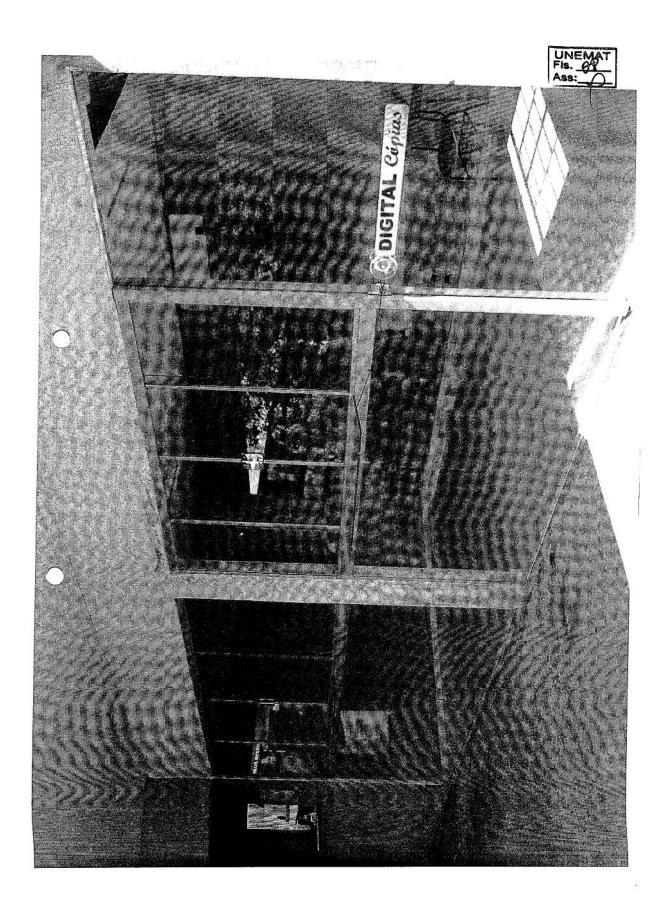
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, MATERIAIS E UTENSILIOS A SEREM INSTALADOS E NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DA LANCHONETE/RESTAURANTE, OS QUAIS SERÃO FORNECIDOS E INSTALADOS PELA CONTRATADA.

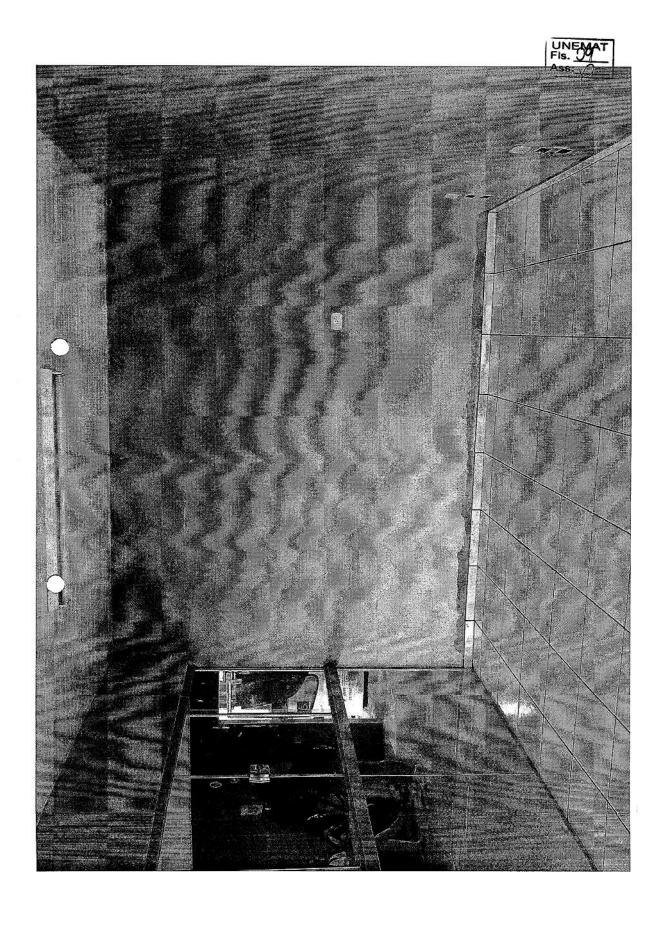
- 1- Um extrator de sucos
- Um liquidificador
- Um forno microondas Um balcão para frios horizontal Um balcão para caixa

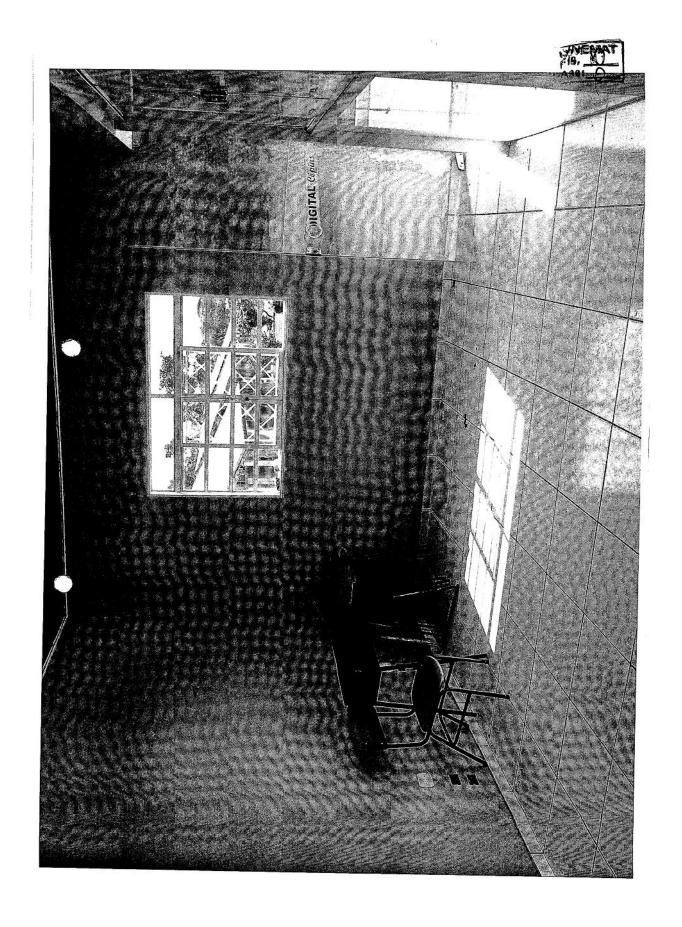
- 6- Um expositor vertical para bebidas
 7- Um ou dois freezer horizontais
 8- Um a estufa para salgados
 9- Um balcão para pia

- 10- Uma chapa grande para lanche
 11- Lixeiras para reciclados e orgânicos
 12- Mesas com quatro cadeiras
 13- Cozinha completa para o preparo de refeições









ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANLAO III - MODELO DE DECLARAÇÃO				
(Nome da Empresa), Sediada na Rua, sediada na Rua				
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Pública Nº 009/2015 - UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:				
- inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, \S 2º da Lei nº 8.666/93;				
No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.				
A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4 do art. 3º da LC 123/2006.				
- não possuo em meu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.				
- não possuo em meu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),				
- que possuo estrutura profissional adequada para o fornecimento dos materiais objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para começar a fornecer tão logo seja assinado o contrato;				
- os documentos que compõem o Edital foram colocados a minha disposição e tomei conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e/ou entrega do objeto;				
- não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;				
- não fui suspensa para participar de licitações ou impedida de contratar pela Universidade do Estado de Mato Grosso;				
Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.				
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.				
Local// Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da Empresa				

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que confere poderes para firmar esta Declaração.

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

	atesta para os devidos
fins que a Empresa	atesta para es devides
	, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, s firmados na contratação, não havendo contra o mesmo
Relação dos produtos fornecidos: (Especificar produtos fornecidos)	
Local e Data	
(Nome completo por extenso do resposua assinatura)	onsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA

(Nome da Empresa), CNPJ Nº,
sediada na Rua, nº, bairro,, CEP, Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Nº 009/2015 - UNEMAT, DECLARA, que esteve nos locais da execução dos serviços na Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Pontes e Lacerda, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes dos materiais a serem instalados, projeto básico, instalações, medidas e quantitativos apresentados constantes do Edital e anexos.
Cáceres-MT, dede 2015.
Local,/
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF:

ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL DO ORGÃO VISITADO:

ANEXO Ë VI

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A UNEMAT Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Nº 009/2015-UNEMAT: TIPO MAIOR OFERTA				
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, cNPJ Nº, sediada na Rua, por seu representante legal abaixo assinado em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Pública Nº 009/2015-UNEMAT DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Local,/				
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa				

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO ONEROSA Nº __/__ - UNEMAT

Termo de contrato administrativo de concessão de uso oneroso que entre si celebram a Universidade do Estado de Mato Grosso e a
Pelo presente instrumento de contrato de concessão real de uso oneroso, onde a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de Dezembro de 1990, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. DIONEI JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da C.I. nº 1.689.368 SSP/MT e do CPF nº 508.883.231-15, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, doravante denominado CONCEDENTE, e a empresa, estabelecida na, CNPJF/MF n, com endereço sede localizado na Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP nº, neste ato representado pelo Sr. (a), portador da C.I. nº, e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda/MT, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente contrato de concessão real de uso oneroso para concessão de área total, de aproximadamente 108,96m² (cento e oito vírgula noventa e seis metros quadrados), para fins de exploração e uso da lanchonete no Campus Universitário de Pontes e Lacerda, em Pontes e Lacerda - MT, por meio de concorrência pública n UNEMAT, homologado em, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, os documentos que compõem o processo nº 243289/2014 . UNEMAT, a concorrência pública nº UNEMAT e a proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O presente termo de contrato tem por objeto concessão real de uso onerosa de imóvel com área total de 108,96m² (cento e oito vírgula noventa e seis quadrados) de área construída para uso/exploração como lanchonete/cantina no Campus Universitário de Pontes e Lacerda, em Pontes e Lacerda/MT, na forma deste contrato e da proposta apresentada.

Parágrafo único: A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato para iniciar o atendimento ao público na lanchonete.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a) Constituir comissão especial de fiscalização, designada pelo coordenador e ou diretor do campus visando à fiscalização dos serviços prestados, qualidade da alimentação e higiene, bem como pela verificação do cumprimento dos preços praticados;
- b) Arcar com as despesas de água e energia;
- c) Encaminhar a publicação resumida do contrato e dos termos aditivos (se ocorrerem), no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, arcando com os respectivos custos:
- d) Encaminhar à CONCESSIONÁRIA, cópia do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA . DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

a) Horário de atendimento obrigatório:

Segunda a sexta-feira: das 07:00 às 22:00 h.

Sábados, domingos, feriados e/ou em outros dias não letivos conforme solicitação da diretoria/coordenação regional para atender a eventos específicos e cursos específicos.

- b) Fornecimento de uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual aos funcionários;
- c) Manter mural com quadro de preços com letra em tamanho visível e com os preços de todos os produtos fornecidos conforme a tabela de produtos básicos;
- d) Proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica;
- e) Manter funcionários com registro em carteira de trabalho atendendo a todas as normas trabalhistas, assim como equipamentos de proteção individual e coletiva no sentido de mitigar qualquer risco de acidente de trabalho;
- f) Fornecimento obrigatório de 50% do cardápio básico para lanches, refeições e bebidas, conforme Anexo II. do projeto básico, em caráter permanente ou rotativo dos itens, com os valores informados nesta tabela, podendo corrigir anualmente a tabela pelo índice de inflação;
- g) A rotatividade dos itens do cardápio básicos não poderá fornecer menos de 50% dos itens discriminados na tabela, em cada categoria de alimentos, exceto para almoco:
- h) Seguir as características mínimas de equipamentos e produtos listados no item
 12.1 do Anexo II do Edital da licitação;
- i) Fiscalização através de servidor nomeado ou comissão de avaliação de serviços terceirizados:
- j) Proibida a transferência, ainda que parcial, das responsabilidades dos produtos e serviços oferecidos;
- k) O local da manipulação e preparo deve estar em conformidade com a legislação sanitária, especificamente. Resolução da ANVISA - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. A comida deverá ser preparada em outro ambiente ideal de acordo com a resolução apontada e observadas todas as boas praticas de fabricação;
- Manter obrigações trabalhistas (FGTS, INSS e outros recolhimentos) e fiscais (impostos estaduais, federais e municipais) rigorosamente quitadas;
- m) Apresentar mapa distributivo dos equipamentos na área do restaurante;
- n) Seguir as normas sanitárias necessárias para o bom funcionamento do estabelecimento:
- o) Apresentar alvará de funcionamento e alvará sanitário;
- p) No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior valor mensal para a concessão de uso, de acordo com o subitem 7.8 do edital da licitação.

- q) Instalar placas indicativas de que os serviços prestados são terceirizados.
- r) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA . DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **5.1.** Será designado, pela contratante, a servidor(a) Profissional Técnica da Educação Superior **Joice Jerônimo Silva**, lotada no Campus de Pontes e Lacerda/MT, matrícula nº 131799, Portaria 0352/2014, para exercer a fiscalização do evento e sua execução, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da contratante ou terceiros ligados aos serviços.
- a) O exercício da fiscalização pela contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.
- **5.2** As atribuições da fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da contratante para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:
- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato:
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos verificando a existência de possível subcontratação, vedada contratualmente, por exemplo;
- g) acompanhar os pagamentos efetuados a concedente, verificando a conservação do prédio utilizado;
- h) atestar os serviços prestados;
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público:
- j) acompanhar o objeto contratual, registrando mediante termo circunstanciado de ocorrência caso ocorra alguma;
- I) manter controle dos pagamentos efetuados pela concessionária a fim de resguardar que o valor da concessão seja recolhido mensalmente para os cofres da concedente;
- m) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).
- n) comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assuma o substituto;
- o) solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do contrato, caso seja de interesse das partes;
- p) receber e dar o encaminhamento devido ás dúvidas ou questionamentos formulados por qualquer interessado:
- q) confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da prestação ou dos serviços concedidos, ou de entrega de produtos;
- r) apresentar, quando solicitado, especialmente pela concedente, relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução da concessão, ou da exploração concedida;

- **5.3.** Cabendo ao fiscal acompanhar os prazos do contrato, informando aos interessados e providenciando, em tempo hábil, a solicitação de aditamentos e alterações à Supervisão de Acompanhamento de Contratos;
- **5.4.** O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- a) A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido, a título de preço público, na forma da legislação vigente, o valor correspondente à concessão, referente à utilização da dependência do imóvel respectivo, cujo pagamento só será confirmado mediante a apresentação dos comprovantes de regularidade com os encargos sociais previstos, em especial, dos empregados:
- b) O pagamento será efetuado, exclusivamente, por meio de Documento de Arrecadação DAR- Modelo 1 O DAR é gerado através do link @ocumento de Arrecadação Própria+ no endereço http://www.sefaz.mt.gov.br/arrecadacao/darlivre/menudarlivre?outrosOrgaos=true#, selecionando a opção da especificação de receita: 6304 . TAXAS DE ALUGUEL UNEMAT; Sub-receita 50102 . Receita de Aluguel Lanchonete Pontes e Lacerda.
- c) O Valor mensal estimado é de no mínimo R\$ 232,37 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), correspondente ao valor total em um ano de concessão de R\$ 2.788,44 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar o comprovante de quitação mensal, acompanhado das certidões de regularidade de situação para com o FGTS e INSS e Impostos Federais, Estaduais e Municipais a concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após expirada a data limite do recolhimento, sob pena de aplicação de sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O valor mencionado na cláusula anterior será reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGP/M-1 (Índice Geral de Preços do Mercado, mês anterior), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas . FGV, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RECISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindindo, a critério da Administração, conforme dispõe os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Caso haja inexecução total ou parcial do objeto concedido, atraso de execução ou qualquer outra inadimplência Contratual, a concessionária ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
- a) Advertência;
- b) Multa percentual sobre o valor do contrato, no molde previsto no ato convocatório:

- c) Suspensão no direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- **9.2.** Ter declarada a inidoneidade para participar de licitação ou contratar, no âmbito do complexo administrativo do Estado de Mato Grosso.
- **9.3.** A sansão prevista no item anterior, é facultado o prazo de defesa de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **9.4.** Incorrerá nas penas da alínea C do item 9.1, c, supramencionada a concessionária que ao participar de licitação ou em ser parte do contrato, apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- **9.5.** Se a concessionária recusar-se a assinar o contrato, ou a receber o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, será ela considerada inadimplente sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, motivando, com isso, o seu cancelamento;
- **9.6.** As penalidades estabelecidas na alínea % e % do item 9.1. e o item 9.3., poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea b do item 9.1., podendo o interessado postular defesa prévia do mesmo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As sanções serão aplicadas pelo assessor de licitações da concedente;
- **9.7.** Por atraso injustificado:
- a) Incidirá sobre o valor do objeto concedido a multa de 01 (um por cento) ao dia, até o décimo quinto dia de atraso, se a concessionária, sem justo motivo, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) Se decorrido mais de 15 dias de atraso no cumprimento das obrigações, caracterizar-se-á a inexecução das obrigações, com motivo para recisão do contrato, além das sanções previstas no item anterior.
- **9.8.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato;
- **9.9.** A declaração de inidoneidade ocorrerá quando a concessionária, sem motivo justo, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da administração, falta grave;
- **9.10.** As demais sanções previstas e não embutidas no contrato poderão ser aplicados pela administração, desde que sejam corroboradas com a ‰anctio juris+ da Lei 8.666/93, e alterações;
- **9.11.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o procedimento disposto na Lei 8.666/93:
- **9.12.** A concessionária estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a concedente, sem prejuízo de outras sanções, sendo facultada defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os mobiliários e utensílios previstos no Edital da licitação deverão ser fornecidos e instalados pela Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- **12.1.** A CONCESSIONÁRIA compromete-se a devolver as instalações, tanto no caso de rescisão contratual como no caso de término do prazo contratual, nas seguintes condições:
- a) Devolver limpas e devidamente higienizadas;
- b) Devolver o mobiliário e equipamentos nas mesmas condições em que os recebeu, caso os tenha recebido:
- c) Apresentar laudo(s) técnico(s) ou nota(s) fiscal (is) de serviços de manutenção preventiva, com no máximo 30 (trinta) dias de emissão, comprovando que efetuou a manutenção em todos os equipamentos de propriedade da Unemat e à disposição da concessionária.
- **12.2.** O não cumprimento do disposto na alínea ‰+do item 12.1. acarretará à empresa CONCESSIONÁRIA multa de 10% (dez por cento) do valor do último recolhimento.
- **12.3.** O não cumprimento do disposto nas alíneas ‰+e ‰+do item 12.1. acarretará à empresa Concessionária multa do equivalente a 10% (dez por cento) dos recolhimentos previstos para o exercício, bem como arcará com os custos relativos à reparação do mobiliário e/ou equipamentos postos a sua disposição, de acordo com levantamento elaborado pela fiscalização do Concedente.
- **12.4.** O prazo máximo para recolhimento das multas previstas acima será de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

13.1. As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes à prestação dos serviços correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, ficando esta, ainda, responsável pela correta aplicação da legislação atinente à segurança higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, assim como a resolução da ANVISA - RDC . 216, aplicando- lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Cáceres-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

			Cáceres/	/MT,	de	_ de 2015.
_	_				,	

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

restemunnas:	
Nome:	
RG:	
Nome:	
RG:	
Assinatura:	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Concorrência Pública nº.: **009/2015 - UNEMAT** possui 41 (quarenta e uma) folhas numeradas e ordenadas.

Cáceres (MT), 21 de setembro de 2015.

Samuel LongoPresidente da Comissão Permanente de Licitação